

# Tomada de Preços nº 001/2022.

# Edital Retificado 3

**OBJETO:** Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

\_\_\_\_\_

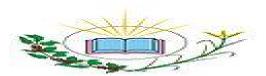


## **AVISO:**

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: <a href="licitacaocamaracatalao2021@gmail.com">licitacaocamaracatalao2021@gmail.com</a>

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão – <a href="www.camaracatalao.go.gov.br">www.camaracatalao.go.gov.br</a>

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

## EDITAL RETIFICADO 3 - PROCESSO Nº 453/2022

## TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

1. DO PREÂMBULO:	
Processo:	453/2022
Modalidade da licitação:	Tomada de Preços.
Tipo da licitação e julgamento:	Técnica e Preço.
Regime de execução:	Conforme o estabelecido neste Edital e anexos.
Responsável:	Jair Humberto da Silva.
Decreto da comissão de licitações:	Portaria nº 014 de 19 de janeiro de 2022.
Presidente da comissão de licitações:	Ana Paula Gomes Galdino.
Data da entrega dos envelopes:	13/07/2022.
Data da abertura da Primeira Sessão:	13/07/2022.
Horário:	13h:30min.
Local:	Plenário da Câmara Municipal de Catalão.
Local onde está disponível o edital e	Departamento de Licitações – Rua Nicolau Abrão, 175,
anexos para consulta:	Centro, Catalão, Goiás, sempre nos horários
	compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no
	endereço eletrônico: <u>www.camaracatalao.go.gov.br</u>
Esclarecimentos, informações,	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações
impugnações e recursos:	ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões
	deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail:
	licitacaocamaracatalao2021@gmail.com
Legislação aplicada:	Lei N°. 12.232/10; Lei N°. 8.666/93; Lei N°. 4.680/65;
	Decreto Federal No. 57.690/66; e, no que couber, as
	Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATALÃO - CNPJ sob o nº 00.833.942/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo TÉCNICA E PREÇO.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para os primeiros 12 meses a contar da assinatura do contrato e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, cujo o valor médio dos itens constam na Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos 2022 do Sinapro-Goiás.

## I - DO OBJETO:



publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, assim considerado, nos termos do art. 2º, caput, da Lei n.º 12.232/10, o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias e informar o público em geral, sobre todas as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

- 1.2. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças ou ações publicitárias, ou sobre o resultado das campanhas realizadas, observado o disposto no art. 3º da Lei n.º 4.680/65;
  - b) à produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

# II - DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Briefing;

**Anexo II -** Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração para fins de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de Retirada de Edital e do Envelope Padronizado Nº. 01;

Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento.

# III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1. Poderão participar desta Tomada de Preço às agências de propaganda e/ou publicidade estabelecidas no País, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2. Não poderão participar desta Tomada de Preço:
  - a) consórcios de empresas;
  - **b)** empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
  - c) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.





- **3.** A participação na presente Tomada de Preço implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu o envelope padronizado Nº. 1 e as informações necessárias ao cumprimento das exigências estabelecidas neste edital; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **4.** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de habilitação exigidos neste edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preço com mais de uma Proposta, bem como nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

## IV - REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE:

- 1. Os licitantes far-se-ão representar por seus titulares ou representantes devidamente credenciados, mediante instrumento público ou particular, com poderes expressos e específicos para esse fim, podendo ser utilizado o modelo de Carta de Credenciamento constante no **Anexo VII**. Somente os titulares ou representantes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada.
- **2.** O representante deverá identificar-se, exibindo documento de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados.
  - a) Na hipótese de o representante ter sido constituído mediante instrumento particular, os poderes do outorgante serão comprovados pela apresentação de instrumento público ou contrato social da empresa licitante;
  - b) Se representante legal da licitante, os poderes serão comprovados mediante apresentação do ato de constituição da licitante ou de sua cópia autenticada, que estabeleça a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, também cópia autenticada da ata da assembleia de eleição do dirigente, devidamente registradas no órgão competente.
- **3.** A falta ou incorreção de instrumento legal de credenciamento não impedirá a participação da empresa no certame, porém obstará sua manifestação no curso do procedimento.
- **4.** O não comparecimento de representante da licitante às sessões para recebimento e abertura dos envelopes e demais sessões da licitação ou falta de sua rubrica nos documentos entregues pelos demais participantes, não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos, nem influenciará suas decisões.

5.	É	fa	.cul	tac	do	ao	lic	ita	nte	a	su	ıbs	titi	uiç	ão	d	e s	set	ır	epi	res	en	tan	te	no	o d	.ec	orr	er	do	p:	roc	ces	so	lic	itat	óri	Ο,
								·								_												_										



mediante realização de novo credenciamento.

# V – ENVELOPES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:

- 1. No local, data e hora fixados neste edital, deverão ser protocolados:
- 1.1. Proposta Técnica, acondicionada em três envelopes distintos, o Nº. 1, Nº. 2 e Nº. 3, a saber:

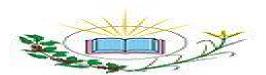
## a) ENVELOPE PADRONIZADO Nº. 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA.

- a.1) O envelope padronizado N°. 1 Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante, não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante, para preservar até a abertura do envelope N°. 2 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.
- **a.2)** A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado N°. 1 fornecido obrigatoriamente pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, a pedido da licitante interessada na presente licitação.
- a.3) O envelope padronizado N°. 1, deverá ser retirado pela interessada, até o segundo dia útil anterior à data da entrega dos envelopes, das 8h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.
- a.4) O Envelope Padronizado nº 1 deverá estar fechado com cola branca sem rubrica.
- b) ENVELOPE N°. 2 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA.
  - **b.1)** O envelope N°. 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

	MUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
	TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022. MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATALÃO.
CÂMARA N	MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATALÃO.
LICITANT	E:
CNPJ:	

o.2) O envelope Nº. 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem
adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que
rata, até sua abertura.

 		 	 	_		
	 	 -	_			



- c) ENVELOPE Nº. 3 CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO LICITANTE, CONTENDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.
  - c.1) O envelope Nº. 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

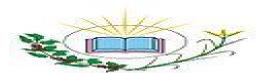
ENVELOPE N°. 03 - PROPOS	TA TÉCNICA.
TOMADA DE PREÇO N	° 01/2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAD	ORES DE CATALÃO.
LICITANTE:	
CNPJ:	

- c.2) O envelope N°. 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- c.3) O envelope N°. 3 e os documentos nele acondicionados não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada** e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do envelope N°. 2.
- 2. Proposta de Preços, acondicionada no Envelope Nº. 4, a saber:
  - a) O Envelope Nº. 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 04 - PROPOSTA DE PREÇOS.	
TOMADA DE PREÇO N°. 01/2022.	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATALÃO.	
LICITANTE:	
CNPJ:	

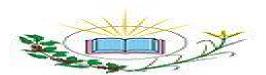
- a.1) O envelope N°. 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 3. O procedimento de abertura dos envelopes, bem como o exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no Capítulo X deste edital.

VI -	CONTEÚDO	E F	FORMA	DE	APRESENTAÇÃO	DA	<b>PROPOSTA</b>	TÉCNICA
(ENV	ELOPES Nº. 1,	2 E 3	):					
_								
				i	Página 17.			



- 1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 3 (três) invólucros, a saber:
  - a) Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada;
  - b) Plano de Comunicação Publicitária, via identificada;
  - c) Conjunto de informações referentes ao licitante.
- 2. O Plano de Comunicação Publicitária via não identificada deverá corresponder a uma campanha simulada, observando-se o tema e outras informações constantes no Briefing (Anexo I) deste edital, devendo ser composto pelos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, observadas as seguintes disposições quanto ao conteúdo e forma de apresentação:
  - 2.1. Raciocínio básico: apresentação de texto, em no máximo três páginas com 25 (vinte e cinco) linhas cada, em que a licitante exporá seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing (Anexo I), em especial sobre o problema de comunicação definido. Apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, a compreensão do licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.
  - 2.2. Estratégia de comunicação publicitária: apresentação de texto, em no máximo 3 (três) páginas com 25 (vinte e cinco) linhas cada, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing (Anexo I), formulando a defesa dessa opção. A licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.
  - 2.3. Ideia criativa: apresentação, em no máximo 4 (quatro) páginas, de texto com 25 (vinte e cinco) linhas cada, devendo ser acompanhada de exemplos de peças publicitárias, correspondente à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.
    - 2.3.1. Poderão ser apresentados, no máximo, 6 (seis) exemplos de peças, sendo limitados a 1 (uma) peça para cada meio de veiculação proposto, sob a forma de roteiros, layout ou story-board, devendo ser impressos em papel branco, formato A4, 75 gr/m<sup>2</sup>. Os exemplos de peças não serão computados no número máximo de páginas permitidas para este quesito. Nesse caso, os licitantes poderão utilizar fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua apresentação, devendo reiniciar a numeração de páginas e utilizar algarismos romanos.
    - 2.3.2. A licitante poderá nas peças a serem criadas, apresentar "monstro" gravado de Roteiro de Spot para Rádio; com trilha e voz; e "monstro" de storyboard de video para TV ou Web, com fotos e cenas estáticas, para melhor compreensão da comissão, podendo ser apresentados em CD, DVD ou pendrive, e anexados às peças em envelopes

 	Página /8.	 



padronizados fornecidos pela Câmara Municipal de Catalão.

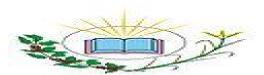
- 2.4. Estratégia de mídia e não mídia: apresentação de texto, em no máximo 3 (três) páginas, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha, demonstrar conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha, definir os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha e apresentadas no quesito ideia criativa, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas, identificando ainda as peças a serem veiculadas ou distribuídas e seus respectivos custos nominais de produção e de veiculação.
- 2.4.1. A valoração na Proposta de Preços está apresentada no Anexo III, deste Edital.
- **2.4.2.** Na formulação dos custos da campanha simulada, deverão ser considerados os valores da **Tabela Referencial de Preços em vigência do SINAPRO/GO**.
- **2.4.3.** É permitida a inserção de anexos à estratégia de mídia e não mídia, inclusive a elaboração de tabelas, planilhas e gráficos, os quais não serão computados para fins do limite de páginas previsto no item 2.4. Nesse caso, os licitantes poderão utilizar fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua apresentação, devendo reiniciar a numeração de páginas e utilizar algarismos romanos.
- **2.4.4.** Para fins desta licitação, consideram-se como não mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- **2.4.5.** Não será permitida a apresentação de mídia programática (como plataformas digitais, Google, Linkedin, Facebook, Instagran).
- **2.5.** O Plano de Comunicação Publicitária **Via Não Identificada** deverá ser apresentado da seguinte forma:
  - a) em papel A4, branco; com 75 gr/m², orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) sem negrito, itálico e sublinhado;
- e) com letra maiúscula apenas no início da frase, no início de nomes próprios e em siglas;
- f) com textos justificados;
- g) com quebra de página a cada novo quesito;
- h) com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- i) com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- j) com numeração contínua em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos,



no canto inferior direito da página, exceto quanto aos anexos do quesito estratégia de mídia e não mídia e ideia criativa, que deverão ter sua numeração reiniciada, contínua em todas as páginas, em algarismos romanos, no canto inferior direito da página;

- k) com verso da página em branco;
- l) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo; e
- m) sem identificação da licitante.
- **2.6.** Em qualquer parte interna ou externa do envelope N°. 1, assim como nos documentos nele contidos, é proibida a aposição de marca, sinal, etiqueta, palavra, endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, clipes, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.
- 3. O Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada (Envelope n° 2) deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, sem os exemplos da peças da Idéia Criativa (Art°9, §2° da Lei 12.232/10).
- **4.** O Conjunto de informações (Envelope nº 3) referentes ao licitante demonstrará a capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação, respeitando-se as seguintes regras:
  - **4.1. Capacidade de Atendimento**: constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
  - a) relação nominal dos seus principais clientes, privados e/ou públicos, à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
  - b) a quantificação e a qualificação, nas áreas afins, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção, mídia e atendimento.
  - c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
  - d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.
  - **4.2. Repertório**: constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante, preferencialmente nos últimos 24 meses, limitados a dez peças ou materiais.
  - **4.2.1.** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação do cliente, título, data de produção, período de veiculação, exibição, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

	Página / 10.	_



**4.2.3.** O repertório não deve incluir nenhuma peça do relato de soluções de problema de comunicação.

- **4.3. Relato de soluções de problemas de comunicação**: também chamado de case history, constituído de apresentação de dois relatos, de até duas páginas, sob a forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelo respectivo anunciante, mediante a assinatura aposta no próprio relato. O relato visa embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados. Será permitida a inclusão de até seis peças, sendo no máximo uma peça para cada meio de divulgação, as quais não serão computadas para fins do limite de páginas previsto neste item.
- **4.3.1.** As peças do case history deverão ser apresentadas no formato A4, salvo quanto às peças eletrônicas e os spots e/ou jingle, que deverão ser fornecidos em CD ou DVD.
- 4.3.2. O case history não deve incluir nenhuma peça apresentada no repertório.
- **4.4.** Deverão ser obedecidas ainda as seguintes regras para apresentação do Conjunto de informações referentes ao licitante:
- **4.4.1.** Deverá ser apresentado em caderno único, encadernado com **espiral preto**, contendo o conjunto de informações referentes ao licitante, dividido em três partes, sendo uma para cada quesito (capacidade de atendimento; repertório; e relatos de soluções de problemas de comunicação).
- **4.4.2.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas em todas as páginas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- **4.4.3.** Os documentos e informações não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada capaz de identificar a autoria deste, antes da abertura do Envelope N°. 2.

# VII – VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

- 1. As Propostas Técnicas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:
  - 2.1. Quanto ao Plano de Comunicação Publicitária:
  - 2.1.1. Raciocínio Básico a acuidade de compreensão:

a) das	caracte	erísticas	s da	Câmara	Munic	ipal de	e Vere	adores	de	Catalão	e de	suas	atividades	que
					<u>P</u>	agin	 na / 11	 1.						



sejam significativas para a comunicação publicitária;

- b) da natureza, extensão e qualidades das relações da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;
- c) do papel do Poder Legislativo Municipal no atual contexto social, político e econômico;
- d) dos objetivos, geral e específicos de comunicação, a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

## 2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão com seu público;
- d) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

#### 2.1.3. Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao desafio de comunicação;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

## 2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos meios de comunicação e dos hábitos dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação.



e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.

## 2.2. Quanto ao conjunto de informações referentes ao licitante:

#### 2.2.1. Capacidade de Atendimento:

- a) experiência da licitante quanto à publicidade institucional de órgãos públicos;
- b) a formação e a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão e a licitante, esquematizado na proposta.

## 2.2.2. Repertório:

- a) sua concepção;
- b) sua pertinência;
- c) a clareza de exposição;
- d) correlação com publicidade institucional de órgãos públicos;
- e) a qualidade de execução e linguagem.

#### 2.2.3. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.
- 3. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir.
  - **3.1.** Cada um dos membros da Subcomissão técnica atribuirá nota máxima a cada item, serão somadas as 03 notas e dividido pelo número de membros, formando a média de cada item/tópico assim distribuídos:

## a) Plano de Comunicação Publicitária: até 70 (setenta), sendo:

- a.1) Raciocínio Básico: até 15 (quinze);
- a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: até 15 (quinze);
- a.3) Ideia Criativa: até 25 (vinte e cinco);
- a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: até 15 (quinze).

 	 	 	_		 	_	_	_	_	_			_	 	_	_	_	_					_	_	_	_	_	_	_	_		 	_	_	
		 	_	_	 						 	 		 			_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_					



b) Conjunto de informações referentes ao licitante: até 30 (trinta), sendo:

- b.1) Capacidade de Atendimento: até 10 (dez);
- b.2) Repertório: até 10 (dez);
- b.3) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: até 10 (dez).
- 3.2. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito do mesmo licitante sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- 3.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

## 4. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos.
- 5. A Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponderá à media dos pontos dos quesitos atribuídos por cada um dos membros da Subcomissão Técnica dividido pelo número de membros.

## VIII - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1. A proposta de preços apresentada no envelope Nº. 4 deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente -, com clareza, sem emendas ou rasuras.
  - 1.1. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado e dela devem constar dois documentos distintos, descritos nos subitens 1.1 e 1.2 abaixo, além das demais condições:
  - 1.1.1. Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo III deste edital.

## 2. Declaração na qual a licitante:

a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de Vereadores de Catalão as vantagens obtidas.



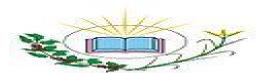
b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste edital e minuta contratual.

- c) fará menção ao número desta Tomada de Preços, e informará a razão social da licitante, CNPJ, dados bancários, telefones e endereço completo;
- d) declarará o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação da Proposta de Preços.
- **3.** Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.
- **4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

# IX - DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 2. Será desclassificada a Proposta que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- **3.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1°, da Lei N°. 8.666/93, não será aceito:
  - a) desconto inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na Tabela Referencial de Preços em vigência do SINAPRO/GO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
  - b) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária;
  - c) percentual de honorários especiais superior a 10% (dez por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
  - **3.1.** Na formulação da proposta de preços, os percentuais de desconto e de honorários não poderão ser expressos com casas decimais.
  - **3.2.** Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

<b>4.</b> <i>A</i>	<b>A</b> (	Con	nissão	de	Licit	ação	atril	ouirá	por	itos	par	a ca	da u	ım (	dos	ques	itos	a sei	rem	valo	rado	s, c	onfo	rme
										<u>-</u>	Pág	in	·	 15.						_				



a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Percentual de Desconto(%)	Pontuação Máxima Admitida
	10%	10 pontos
	11% a 15%	12 pontos
	16% a 20%	15 pontos
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na	21% a 25%	19 pontos
Tabela Referencial de Preços em vigência do SINAPRO/GO,	26% a 30%	24 pontos
a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos	31% a 35%	29 pontos
realizados pela própria licitante.	36% a 40%	35 pontos
	41% a 45%	42 pontos
	46% a 49%	45 pontos
	50%	50 pontos
Percentual de honorários incidente sobre os serviços e	5%	10 pontos
suprimentos externos contratados com fornecedores de	6% a 10%	15 pontos
serviços especializados referentes ao planejamento e a execução	11% a 14%	20 pontos
de peças, campanhas ou ação publicitária	15%	25 pontos
Percentual de honorários especiais, incidente sobre os serviços	5%	10 pontos
e suprimentos externos contratados com fornecedores de	6%	13 pontos
serviços especializados quando a responsabilidade da agência	7%	16 pontos
limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do	8%	19 pontos
serviço ou suprimento.	9%	22 pontos
	10%	25 pontos
Observação: para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, maior valor de desconto dentro de cada faixa percentual apresen		rá considerado o

**5.** A Nota de Preços (NP) será obtida mediante a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela acima.

# X - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, sendo declarada melhor classificada a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).
- 2. A Nota Final (NF) será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:



NF = Nota Final;
PT = Proposta Técnica;
NP = Nota de Preços;
(7) e (3) = Pesos;

10 = Mediana.

# XI - ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. A licitante declarada melhor classificada deverá apresentar, na data, hora e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, o Envelope N°. 5 – Documentos de Habilitação, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

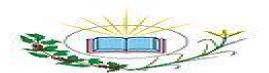
ENV	VELOPE N°. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
CÂM	TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022. IARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATALÃO.
LICI	TANTE:
CN	PJ:

**2.** O envelope N°. 5 deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

# XII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, numerados e encadernados, e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou por seu preposto.
- 2. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - **3.1.** Em nome da licitante e, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:
  - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas.
- **4.** Caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão

_	 	



considerará a Licitante inabilitada.

- **5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pela Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão. A Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **6.** A licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação a erro de julgamento.
- 7. É facultado à Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- **8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - **8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão, apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
  - **8.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N°. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9. Para habilitação nesta Tomada de Preço serão exigidos os seguintes documentos:

# 9.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
  b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso
- \_\_\_\_\_



existam;

- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos documentos relativos à eleição dos administradores ou composição da diretoria;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 9.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

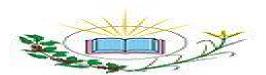
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso, de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e Declaração conforme Anexo V.

# 9.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº. 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

# 9.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da SEDE da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses, através dos quais será avaliado o índice



de Liquidez Corrente (LC), mediante aplicação da fórmula:

 $LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$ (maior ou igual a 1)

O índice de Liquidez Corrente será calculado pela licitante e confirmado por seu contabilista mediante assinatura, indicação de seu nome completo e do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

# 9.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante possui experiência na prestação de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado(s) pelo(s) responsáveis legais.
- b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP Conselho Executivo das Normas **Padrão**, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

# 9.6. DEMAIS CERTIDÕES OU DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do licitante em **papel timbrado**, assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- **b)** Declaração elaborada em **papel timbrado** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão;
- c) Declaração do licitante em **papel timbrado** comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- d) Se for o caso, Declaração da condição de Microempresa ou equiparada, acompanhada da certidão de enquadramento expedida pela respectiva Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

# XIII - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNCIPAL DE CATALÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

1. A licitação será processada e julgada por Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão analisadas e julgadas por <u>Subcomissão Técnica</u>, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Página / 20.



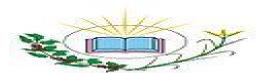
- 2. Pelo menos 1 (um) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.
- **3.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dará por sorteio, em sessão pública, do **Credenciamento nº 001/2022**, entre os nomes credenciados e que serão publicados no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

#### XIV - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

8. As sessões públicas ocorrerão:

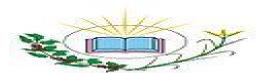
- 1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a esta Tomada de Preço serão de responsabilidade da Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão.
- 2. Serão realizadas, ao menos, quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação em vigor, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso e pelos representantes das licitantes presentes.
- **3.** A Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderão elevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preço e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão.
- **4.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.
- **5.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- **6.** A Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 7. Se os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por até 30 (trinta) dias, contados do encerramento desta Tomada de Preço— após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão providenciará sua destruição.

Página / 21.
$\Gamma a g \Pi a + 2I$ .



**8.1 A primeira** sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital.

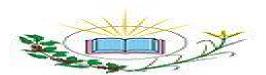
- 8.1.1. Na primeira sessão pública a Comissão de Licitação observará a seguinte pauta:
- a) identificará os representantes das licitantes;
- b) receberá os envelopes N°. 1, N°. 2, N°. 3 e N°. 4;
- c) conferirá se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;
  - c.1) caso ocorra alguma das hipóteses abaixo, a Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão não receberá o envelope N°. 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da licitante:
  - c.1.1) se estiver identificado;
  - c.1.2) se apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope N°. 2; e
  - c.1.3) se estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados.
- d) rubricará, no fecho, sem abri-los, os envelopes N°. 2 e N°. 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão, separando-os dos envelopes N°. 1 e N°. 3;
- e) retirará o conteúdo dos envelopes Nº. 1;
- f) retirará e rubricará o conteúdo dos envelopes Nº. 3;
- g) colocará à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os envelopes N°. 1 e N°. 3;
- h) informará que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão pública.
- **8.1.2.** Se, ao examinar os conteúdos dos envelopes Nº. 1 e 3, a Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão e ou os licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- **8.1.3.** A Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes N°. 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- **8.1.4.** Abertos os envelopes Nº. 1 e Nº. 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão.
- **8.1.5.** Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a interposição de recursos.

**8.1.6.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão à Subcomissão Técnica, dos envelopes Nº. 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão à Subcomissão Técnica, dos envelopes N°. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e ao Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- **8.1.7.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender ao disposto neste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
  - **8.1.7.1.** O disposto neste item não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes  $N^{\circ}$ .
- **8.1.8.** As planilhas de julgamento da Subcomissão Técnica conterão as pontuações de cada membro para cada quesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.
- **8.2.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes Nº. 1 e Nº. 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão convocará as licitantes para participar da **segunda sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

a)	identificar	os	represe	entantes	das	licitantes	s presentes	e	colher	suas	assinaturas	na	lista	de
_														
						Págin	 1 a   23.							



presença;

b) abrir os envelopes N°. 2;

- c) cotejar as vias não identificadas (envelope N°. 1) com as vias identificadas (envelope N°. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei N°. 8.666/1993.
- **8.2.1.** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.
- **8.3.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão convocará as licitantes classificadas na Proposta Técnica para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:
  - a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
  - b) abrir os envelopes Nº. 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
  - c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes Nº. 4;
  - d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
  - e) analisar e julgar as propostas de preços, atribuindo as respectivas notas a cada licitante e desclassificando as propostas que não atenderem ao exigido neste edital;
  - f) realizar a classificação geral, mediante aplicação da fórmula prevista neste edital, declarado a licitante melhor classificada aquela que alcançar a maior Nota Final;

$$\frac{NF = PT(7) + NP(3)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

PT = Proposta Técnica;

NP = Nota de Preços;

(7) e (3) = Pesos;

10 = Mediana.

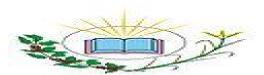
\_\_\_\_\_



g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei N°. 8.666/1993.

- **8.4.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão convocará as licitantes para participar da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:
  - a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
  - b) receber e abrir os envelopes Nº. 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
  - c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
  - d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do envelope N°. 5;
  - e) informar aos licitantes:
  - e.1) o resultado da habilitação;
  - e.2) que o resultado da habilitação será publicado com a indicação dos proponentes habilitados ou inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei N°. 8.666/1993;
  - e.3) que será publicado o nome da licitante vencedora desta Tomada de Preço, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.
- 9. Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por até 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão providenciará sua destruição.
- 10. É facultada à Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preço, suspender a sessão pública e/ou determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.
- 11. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará relatório final à autoridade competente que homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta Tomada de Preço à licitante vencedora.

XV - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:
D 4 m t n s 1 25
Página / 25.



- 1. A juízo da Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preço poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas que sejam de publicação obrigatória:
  - a) nas reuniões de abertura de envelopes;
  - b) por e-mails;
  - c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

# XVI – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 1. <u>ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS</u>, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, devendo fazê-lo única e exclusivamente pelo e-mail: <u>licitacaocamaracatalao2021@gmail.com</u>
  - 1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 5° (quinto) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública desta Tomada de Preços, impugnação esta que deverá ser encaminhada única e exclusivamente pelo e-mail: licitacaocamaracatalao2021@gmail.com, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser encaminhado única e exclusivamente pelo e-mail: licitacaocamaracatalao2021@gmail.com
- **3.** Impetrado o recurso, as razões serão disponibilizadas no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, que tomarão conhecimento às demais licitantes, que disporão do prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação, para apresentar as contrarrazões.
- **4.** Vencido o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão e Subcomissão Técnica poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente instruído, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicado a todos as licitantes.
- **5.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.
- **6.** Excluído o disposto no item anterior, é atribuído efeito suspensivo aos recursos das decisões pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas.




XVII - DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão convocará a licitante adjudicatária, que deverá comparecer no prazo de <u>até 5 (cinco) dias úteis</u> para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja devidamente motivada e apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial.
- 3. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.
  - **3.1.** É vedado à licitante contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.
- 4. É facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação de sanções administrativas e de multa àquele que tenha recusado a assinar o contrato, sendo esta fixada em 10% do valor anual estimado da contratação.
- **5.** A licitante deverá ratificar a situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos requeridos neste edital, quando da assinatura do contato, obrigando-se a manter tal condição durante toda execução contratual.
- **6.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do contrato.
- 7. A execução do contrato se processará através da emissão de Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente, as quais especificarão os serviços a serem realizados.
- 8. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.
- **9.** A contratada poderá firmar ajustes com fornecedores ou terceiros para a prestação de serviços indispensáveis à execução do contrato celebrado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações decorrentes de pactos que firmar com terceiros.



contato um escritório, para garantir o adequado e pleno atendimento a contratante.

11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

- **12.** A contratada se obriga a manter acervo comprobatório dos serviços prestados nos termos do art. 17, da Lei nº 12.232/2010.
- **13.** O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e na minuta contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à contratada.
  - **13.1.** Da rescisão contratual decorrerá o direito da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário ressalvados os valores devidos a terceiros, fornecedores e veículos.
- **14.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei nº 8.666/93 e na minuta contratual.
- 15. O contrato poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16. Os preços dos serviços contratados baseados na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/GO em vigência poderão ser reajustados após dozes meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 17. A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo órgão contratante, dos serviços executados pela contratada, bem como suas conseqüências, atenderão ao que se encontra definido na minuta do contrato.

#### XVIII - DOS DIREITOS AUTORAIS:

- 1. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação para a propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título ressalvados os direitos de terceiros.
- 2. Deverão ser previamente negociados com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e

 	 	 	 	 			 	 	 	 	 	 	 	 	 _
		 	 	 	 P	 á a	 	  8	 	 	 	 			



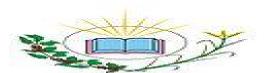
outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

**3.** A Câmara Municipal de Vereadores de Catalão considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

## XIX - DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA:

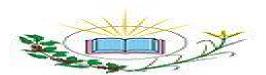
- 1. Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2001, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:
  - a) custos internos o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria Agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços em vigência do SINAPRO/GO, ou outra que a venha substituir, considerando o desconto ofertado pela Agência na sua proposta de preço;
  - b) honorários os serviços especializados e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores, selecionados pela Agência e aceitos pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, seguindo os procedimentos previstos no contrato. A Câmara Municipal de Vereadores de Catalão pagará à Agência "honorários" sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores, considerando o percentual de honorários cobrado pela Agência na sua proposta de preço;
  - c) honorários especiais quando a responsabilidade da Agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão pagará à Agência "honorários especiais", considerando o percentual oferecido na sua proposta de preço;
  - d) **veiculação** desconto de Agência a ela concedido pelos Veículos e meios de divulgação correspondente a 20% (vinte por cento) do valor autorizado da veiculação seja custo da tabela ou valor negociado pela Agência com os Veículos ou meios: o que for menor.
  - 1.1. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/GO serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.
- 2. A contratada se compromete a transferir para a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.

	Página / 29.	



**3.** A contratada se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, com referência a:

- a) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
- b) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.
- **4.** Estão inclusos nos preços todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalações, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro, deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação, e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores percentuais acima constituem a única contraprestação a que fará jus a contratada pela execução dos serviços a ela afetados.
- 5. Não serão devidos valores mensais fixos sobre os serviços prestados e especiais.
- **6.** Nenhuma despesa deverá ser assumida pela contratada sem prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.
- 7. A presente licitação possui como valor global estimado o montante máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- **8.** Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.
- **9.** A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste contrato, assim como os descontos obtidos pela contratada junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela contratada.
- 10. A contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.
- **11.** As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12. Com referência aos textos, layouts, roteiros, montagem e arte-final, serão observadas:
  - a) aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela contratada;
    b) os que forem aprovados, em que houver decisão posterior da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão de cancelamento da veiculação, serão pagos à contratada.



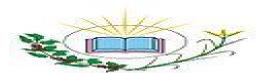
**13.** Pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

#### XX - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

- 1. As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:
  - 1.1. As despesas próprias da contratada e de fornecedores serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados;
  - **1.2.** As despesas relativas à veiculação da publicidade serão pagas diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados.
- 2. Os documentos que comprovam a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais hábeis, serão entregues a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, para que se manifeste sobre o aceite no prazo de cinco dias úteis a contar da data de protocolo.
- 3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do aceite, salvo quanto aos serviços prestados pelos veículos de comunicação, que deverão ser pagos em até 10 (dez) dias a contar da data do aceite.
- **4.** Ao realizar os pagamentos das despesas, a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão fará as retenções de tributos previstas na legislação.

## XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
  - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
  - b) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do certame;
  - e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
  - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
- **2.** A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa prevista o neste edital.

- **3.** Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:
  - a) advertência;
  - b) pagamento de multa, nos termos da minuta de contrato anexa;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

## XXII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

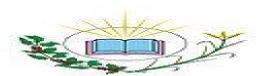
 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos proprios da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, conforme abaixo:

DIRETORIA	DOTAÇÃO	SUB. ELEMENTO	FICHA	FONTE
FINANÇAS E	02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39	88	14	100
ORÇAMENTO	02.01.01.031.1001.4.001.3.3.70.37	00	17	100

## XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de proposta ou outro documento relativo à presente Tomada de Preço, independentemente do resultado da licitação.
- 2. A Comissão de Licitações da Câmara Muncipal de Catalão poderá, em qualquer fase do processo, bem como a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão em qualquer fase da execução contratual, se julgar necessário, proceder à vistoria nas instalações da licitante para conferência das informações prestadas pela mesma e condições de execução dos serviços objeto desta Tomada de Preço.
- **3.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.
- **4.** O edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão em horário de expediente e também em seu site oficial <a href="www.camaracatalao.go.gov.br">www.camaracatalao.go.gov.br</a>.
- **5.** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em site próprio aberto pela Câmara na internet, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

 	Página / 32.	_



**5.1.** As informações sobre os valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação (art. 16, caput e par. único da Lei n.º 12.232/10).

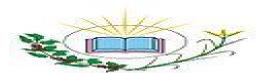
Catalão, 03 de junho de 2022.

Ana Paula Gomes Galdino.
Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores.
Portaria nº 014, de 19 de janeiro de 2022.

Município de Catalão.

(original assinado)

=	 	 _



ANEXO I.

#### BRIEFING.

Informações Gerais:

Quantidade de Veradores: 17 (dezessete).

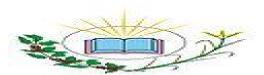
Comissões existêntes:

- 1- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- 2- Comissão de Orçamento, Finanças e Fsicalização Financeira;
- 3- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;
- 4- Comissão de Educação e Serviço Social;
- 5- Comissão de Direitos Humanos;
- 6- Comissão de Meio Ambinente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer;
- 7- Comissão de Saúde:
- 8- Comissão de Segurança Pública;
- 9- Comissão Mista sobre COVID-19.

Sobre o município de Catalão: Catalão é um município brasileiro do Estado de Goiás. Localiza-se à latitude 18° 9' 57" sul e à longitude 47° 56' 47" oeste e à altitude de 835 metros. Sua população segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2016, é de 100.590 habitantes e seu PIB recenseado em 2008 é de mais de 4,348 bilhões de reais e o coloca como a terceira maior economia de Goiás naquele ano. Possui área de aproximadamente 3778 km². Também dá nome ao Distrito sede do município (os outros dois são Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde) e a uma microrregião do Estado de Goiás, formada pelos municípios de Catalão, Ipameri, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Goiandira, Cumari, Nova Aurora, Anhanguera e Corumbaíba.

Catalão conta com dois principais e importantes prédios administrativos: o Palácio Pirapitinga (local do poder executivo) e a Câmara Municipal de vereadores (local do poder legislativo) que conta atualmente com 17 parlamentares. O município de Catalão é dividido em três distritos: Catalão, que é o distrito sede, Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde. Há também dois povoados que estiveram quase extintos: Pedra Branca e Olhos D'Água.

Todavia, estes apresentam atualmente possibilidade de fugir ao topocídio, já que vêm sendo construídos no local muitos ranchos para pescaria. Em relação à população rural, há três situações distintas: no Chapadão de Catalão, onde predomina a agricultura extensiva, a densidade demográfica é menor e a concentração fundiária, significativa; no sudeste do município, ainda no distrito de Santo Antônio do Rio Verde, predominam propriedades de médio e grande porte e pecuária de corte e; na porção ocidental do município, em áreas dos distritos de Catalão e Pires Belo, predominam a agropecuária familiar. Nesta porção do território catalano a densidade demográfica é maior e a concentração fundiária, menor.



# INTRODUÇÃO:

Este briefing contém informações com o objetivo de orientar as agências de publicidade e propaganda que possuem interesse em participar do certame da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

São servicos de publicidade, para fins deste briefing, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de servicos de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município a população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a politica de comunicação adotada pelo Poder Público. Os serviços prestados devem se pautar pelos principios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, servicos e campanha do município que estiverem em consonancia com o carater:

- 1- Educativo: Ex. Esclarecimento sobre a importância de obediência aos protocolos orientativos emitidos pelas autoridades sanitárias sobre a COVID-19, sobre o direito do voto, formação e aprimoramento da consciência comunitária e social;
- 2- Orientação Social: orientar e conscientizar a população acerca de fatos e valores relevantes para a comunicade: cidadania, liberdades públicas, direito ao voto, ao aptriotismo;
- 3- Informativo: quando a finalidade for a de informar a comunidade e/ou esclarecer a população sobre serviços à sua disposição ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

A licitante deverá observar, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da Adminsitração Pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações da contratante e no assessoramento da comunicação social do Poder Legislativo de Catalão.

#### **CLIENTE:**

O cliente para a presente licitação é a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

# CARACTERIZAÇÃO DO CLIENTE E SEUS OBJETIVOS:

A Câmara Municipal de Vereadores de Catalão tem o objetivo de oferecer aos catalanos ações administrativas modernas, cujo trabalho resulte ao cidadão a constante melhora na qualidade de vida e o exercício da cidadania, dando publicidade a todas as atividades desenvolvidas naquela Casa de Leis. A Câmara Municipal de Vereadores de Catalão está buscando realizar uma gestão democrática com transparência nas suas ações e uma participação efetiva da sociedade.

Visando mobilizar e incentivar a sociedade na busca de bem-estar e justiça social. Nesse sentido, a comunicação deverá ser eficaz e ética, utilizando com probidade os recursos disponíveis. Algumas das principais expectativas da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão em relação ao processo de comunicação que se inicia a partir deste briefing são:

- Entender os anseios, sonnos e insaustações da população.



- Utilizar mídias apropriadas para atingir os públicos-alvo, informando os avanços nas áreas pretendidas.
- Adequar mensagens e otimizar recursos públicos.

# **OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO:**

A comunicação publicitária da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão tem como objetivos:

- Estreitar o relacionamento do Poder Legislativo com a sociedade.
- Sensibilizar e motivar a população quanto a sua participação nesse processo de desenvolvimento, de modo que legislativo e cidadãos construam juntos a cidade que se quer;
- -Manter a boa imagem do Legislativo Municipal junto à população;
- Desenvolver campanhas informativas e educativas sobre as ações específicas de cada setor que trata diretamente com o cidadão, informando e esclarecendo situações ligadas ao desenvolvimento social e humano da cidade através dos processos legislativos que tramitam na Câmara Municipal de Vereadores de Catalão;
- Informar com transparência as ações do Poder Legislativo;
- Promover o entendimento de medidas administrativas;
- Mobilizar a população para o esforço coletivo de continuar o desenvolvimento socioeconômico até aqui alcançado.

# PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO:

Objetivo específico da comunicação para a campanha publicitária de avaliação:

- A Câmara Municipal de Vereadores de Catalão tem suas peculiareidades e a comunicação com os cidadãos ainda é simples e modesta. Devido a grande importância dos trabalhos realizados nesta Casa de Leis, trabalhos estes que refletem na vida de toda comunidade, tal publicidade ainda carece um pouco mais de atenção visto termos ainda dificuldade de conecção com a população, principalmente àquelas de baixa renda, que ainda carece de acesso a interntet e a outros meios de comunicação.

#### **TEMA PARA SER TRABALHADO:**

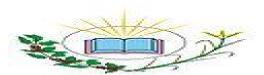
PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Elaboração de um novo programa de comunicação que demonstre a importância do Poder Legislativo para o desenvolvimento de toda a comunicadade, dando ciência em tempo real a toda população dos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, como projetos de leis em andamento, votados e aprovados.

#### **PÚBLICO ALVO:**

População da cidade de Catalão (perímetro urbano) e seus Distritos e Povoados (zona rural).

Página / 36.



Despertar o interesse de toda a comunidade para participar de toda a atividade desenvolvida dentro da Câmara Municipal, como a presença nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Há a necessidade de uma reformulação da imagem da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, como a criação de uma nova logomarca slogan.

# CONTEÚDO DA COMUNICAÇÃO:

Visando informar, motivar e mobilizar a população sobre as ações da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, busca-se com a presente campanha fortalecer o orgulho da comunidade da sua cidade e o quanto ela esta sendo bem cuidada e preparada para um futuro promissor.

#### **EXPECTATIVA:**

Elaboração de peças que convidem a população a participar dos debates no legislativo e apresentarem a importância da Câmara nas decisões que envolvem toda a cidade, além de dar publicidade a toda e qualquer atividade de cada vereador que compõem o todo.

PÚBLICOS PRIORITÁRIOS: População da cidade de Catalão (perímetro urbano) e seus Distritos e Povoados (zona rural).

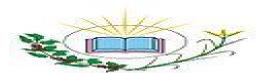
RECURSOS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA: 30 dias. PRAÇA: Município de Catalão (perímetro urbano e rural).

Catalão, 03 de junho de 2022.

#### Jair Humberto da Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores. Município de Catalão. (**original assinado**)

	Página / 37.	



# ANEXO II.

#### MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO No. XX/ 2022

Preâmbulo
1. CONTRATANTE:
2.CONTRATADA:

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente termo contratual decorre do Processo de Licitação - Modalidade: **Tomada de Preço N°. 01/2022**, de XX/XX/2022; Homologado em XX/XX/2022, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal N°. 12.232/2010, Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2°, da Lei 12.232/2010, assim definidos:
- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.2. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados à Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

	 á o i n a   38.	



# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Integra o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:
- 2.1.1. O Edital desta Tomada de Preço;
- 2.1.2. Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA apresentadas no certame;
- 2.1.3. Briefing.
- 2.2. Este Contrato firma-se sob a forma de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
- 3.1.1. Executar os serviços de propaganda e publicidade solicitados e autorizados pela CONTRATANTE;
- 3.1.2 Fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu pedido, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhistas exigidos no processo licitatório, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos;
- 3.1.3. Envidar no sentido de obter, para a CONTRATANTE, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de freqüência, tabela, pacote, posicionamento, etc.;
- 3.1.4. Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de publicidade e comunicação;
- 3.1.5. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;
- 3.1.6. Submeter previamente à CONTRATANTE, para aprovação, as propostas de contratação de terceiros para fornecimento de bens ou prestação de serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas obtidas junto a fornecedores cadastrados pela Câmara Municipal de Catalão, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder;
- 3.1.6.1. A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;
- 3.1.7. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas;
- 3.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;
- 3.1.9. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;
- 3.1.10. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato;
- 3.1.11. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada

-	 <b>P</b> áοin	 



qualidade e mão-de-obra necessária especializada;

- 3.1.12. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- 3.1.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 3.1.14. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de dois dias úteis;
- 3.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 3.1.16. Utilizar as ideias concebidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;
- 3.1.17. Elaborar o planos das mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação;
- 3.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços especializados prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros uma vez recebidos, previamente, da CONTRATANTE, os respectivos valores;
- 3.1.19. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via e-mail, facsimile ou expressa), ao fiscal designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão;
- 3.1.20. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via fac-simile, e-mail ou protocolar no órgão da CONTRATANTE que o requisitou;
- 3.1.21. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência;
- 3.1.22. Cumprir os seguintes prazos na execução dos serviços:
- a) 10 (dez) dias para entrega de Criação de campanhas e 3 (três) dias para criação de peças avulsas;
- b) 5 (cinco) dias para entrega de orçamentos de Produção;
- c) 2 (dois) dias para entrega de planilha de Veiculação de peças avulsas;
- d) 15 (quinze) dias para planejamento de mídia de campanha;
- 3.1.22.1. Os prazos dos serviços não previstos neste item serão definidos de comum acordo entre as partes, em consonância com os prazos praticados no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
- 4.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/ serviços constantes no objeto deste contrato mediante a expedição de autorização;
- 4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços;
- 4.1.3. Permitir acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às suas dependências para promover reuniões com os interlocutores responsáveis pela gestão da comunicação e para entrega de serviços e produtos;

 	 	 	-	 	-	_				 _	_		 	 	 -	_	-	_				-	-	-	 	 	_	_	_	 	 _	-	-
		_	_	 		_	_	-	-	 		 <i>I</i> :	  á o	 	 		10.	-	_	-	-	_	-		 	 		-					



4.1.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento e/ou solicitar a troca dos produtos/serviços que não atenderem às especificações contratadas;

- 4.1.5. Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada
- 4.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços e materiais objeto deste contrato.

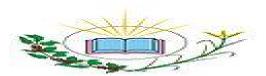
# CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão ou por representantes da CONTRATANTE, devidamente designados.
- 5.2. A CONTRATADA deve manter o preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.
- 5.3. A atestação de conformidade dos serviços e produtos caberá aos interlocutores designados pela CONTRATANTE.
- 5.4. A Contratante realizará, a qualquer tempo, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação propostos pela Contratada, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.
- 5.5. A avaliação será considerada pela Contratante para:
- a) fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- b) decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato a ser firmado.
- c) fornecer, quando for solicitado, declarações sobre o desempenho da Contratada como prova de capacitação técnica em licitações.

#### CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO:

- 6.1. A previsão orçamentária para execução dos serviços objeto deste contrato é R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no máximo para custear todas as despesa com a execução do contrato.
- 6.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO DOS SERVIÇOS:
7.1 Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a CONTRATADA será
remunerada da seguinte forma;
7.1.1. Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência
(custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a Tabela
Referencial de Preços em vigência, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás,
considerando sobre os referidos valores o <b>desconto</b> de%.
7.1.2. Honorários de % ( por cento), incidentes sobre os preços de serviços de
terceiros especializados referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação
publicitária, pertinentes à execução do contrato;
7.1.3. <b>Honorários especiais</b> de % ( por cento), incidentes sobre os preços de serviços
de terceiros cobrados da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, quando a responsabilidade da



CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento sobre o valor respectivo.

- 7.1.4. Comissão de veiculação referente ao desconto de Agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2001.
- 7.1.5. Os preços dos serviços previstos no item 7.1.1 poderão reajustados após dozes meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

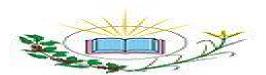
### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.3. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento do exercício de 2022 nas seguintes dotações: \_\_\_\_\_

# CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 9.1. A remuneração da agência contratada far-se-á de acordo com o que dispõe a Lei Nº. 4.680, de junho de 1965, e demais diplomas legais em vigor, observando-se os parâmetros seguintes:
- 9.2. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA não serão pagos, ainda, layouts solicitados e aprovados e que venham a ser cancelados durante o processo de produção e/ou veiculação.
- 9.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores, serão integralmente transferidos para a CONTRATANTE.
- 9.4. As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:
- 9.4.1. As despesas próprias da contratada e de fornecedores serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados;
- 9.4.2. As despesas relativas à veiculação da publicidade serão pagas diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados.
- 9.4.3. Os documentos que comprovam a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais hábeis emitidos pelos Fornecedores e Veículos em nome da Câmara, serão entregues à Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, para que se manifeste sobre o aceite no prazo de cinco dias úteis a contar da data de protocolo.
- 9.4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do aceite, salvo quanto aos serviços prestados pelos veículos de comunicação, que deverão ser pagos em até 10 (dez) dias a contar da data do aceite.
- 9.5. Ao realizar os pagamentos das despesas, a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão fará as retenções de tributos previstas na legislação.
- 9.6. Os documentos de cobrança (notas fiscais, faturas), deverão conter:
- a) número do contrato;
- b) local e descrição detalhada dos serviços executados de prestação dos serviços;
- c) data do vencimento;

D / ' / / / /



d) informações para o pagamento: carteira, documento de crédito, depósito bancário, cobrança bancária, etc.

- 9.7. As compensações financeiras contratuais, por eventuais atrasos nos pagamentos, poderão ser aplicadas, desde que não contrarie a legislação.
- 9.8. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento começará a contar apenas após a entrega dos documentos, sem que caiba qualquer reajuste adicional.
- 9.9. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela CONTRATANTE, o mesmo será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

- 10.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até o cumprimento das obrigações das partes.
- 10.2. O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (dose) meses a iniciar-se na data da assinatura do contrato.
- 10.3. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III Da Alteração dos Contratos Capítulo III, da Lei Nº. 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÕES:

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará os procedimentos e consequências previstas na Seção V Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos -Capítulo III, da Lei Nº. 8.666/93.
- 11.2. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
- b) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 11.3. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa conforme o neste edital.
- 11.4. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:
- a) advertência;
- b) pagamento de multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

	 Página / 43.	



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:
- 12.1.1. Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos.
- 12.1.2. Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.
- 12.1.3. Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.
- 12.2. As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional, à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.
- 12.3. O material e as ideias utilizadas na publicidade, bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste contrato, quer após o seu término ressalvados os direitos de terceiros.
- 12.4. Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.
- 12.5. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

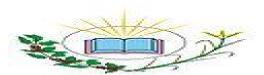
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Catalão - GO, XX de XXXXXXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CATALÃO.	CONTRATADA
Página /	



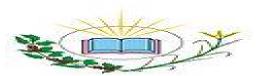
And	o 2022.
a) 1 <sup>a</sup> TESTEMUNHA	b) 2ª TESTEMUNHA



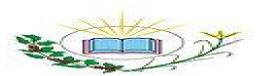
# ANEXO III.

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Licitante:			
CNPJ N°.:			
Tel. N°.:	; Fax N°.:	; Endereço:	
Banco:	; Agência:	; Conta Corrente:	
	de preços para a licita	oferece a Câmara Municipal ção em epígrafe os valores abaixo intes preços para os serviços descri	o, e declara que na
de Catalão sobre os cust	os internos dos serviços o Sindicato das Agência	, a ser concedido a Câmara Munic s executados por esta proponente, l s de Propaganda do Estado de Go	paseados na Tabela
sobre os preços de servincidentes sobre os pre	viços de terceiros cobra ços de serviços de terc	por cento), a serem cobrados po dos a Câmara Municipal de Vere ceiros especializados referentes ao ria, pertinentes à execução do cont	adores de Catalão, planejamento e a
proponente sobre os pro	eços de serviços de terce ponsabilidade da prope	por cento), a serem eiros cobrados a Câmara Municipa onente limitar-se exclusivamente llor respectivo.	l de Vereadores de
Prazo de validade da japresentação da present		dias) contados d	a data limite para
no Edital; b) concorda que os preg pagos conforme estabele	centuais legais sobre a re cos não previstos na Ta ecido no Edital;	emuneração das Agências, no tocar bela Referencial de Preços do SIN Municipal de Vereadores de Catalâ	APRO/GO, serão
, <u>-</u>	-	e/ou condições de pagamento j	• •
		preços, com vistas à obtenção da m adores de Catalão, com referência :	



d.1) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias; d.2) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.
de 2022.
(Identificação e assinatura do Representante Legal)



# ANEXO IV.

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

inscrita no CNPJ N°, por
intermédio de seu representante legal Sr. (a)
a) não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
b) inexistem impedimentos para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão;
c) informará, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
de2022.
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

Página / 48.

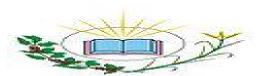


# ANEXO V.

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA.

, in		
de seu representante legal o(a) Sr.(a)	- 1- CDE NO	, portador (a) da Carteira de
Identidade N°para fins legais, ser microempresa nos termo		, DECLARA,
, emde	de2022.	
(Identificação e assinatura do Represent	ante Legal)	
Identificação e assinatura do Contador Resp	onsável	

Página / 49.

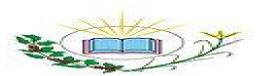


\_\_\_\_\_\_

# ANEXO VI.

# DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL E DO ENVELOPE PADRONIZADO Nº. 01.

CNDI de come reces			
CNP) da empiesa:			
Cidada:			
Talafana	Earr	E-mail:_	
Pessoa de contato:	1°ax	E-man,	
1 00004 40 0011440			<del></del>
Declaramos que recebe bem como recebemos o		de <b>Tomada de Preço Nº. 01</b> o Nº. 01.	/2022 e de seus Anexo
Catalão - GO de	de	2022.	
(Assinatura)			
Nome completo de que CPF:	em retirou o edital:		



#### ANEXO VII.

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de proposta e habilitação)
Por este instrumento solicitamos o credenciamento da licitante, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF), outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da outorgante, visando praticar todos os atos inerentes ao certame.
de 2022.
Identificação e assinatura do Representante Legal
Documentos a serem apresentados:
<ol> <li>em caso de firma individual, o registro comercial;</li> <li>nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);</li> <li>o credenciado deverá apresentar documento de identidade.</li> </ol>